



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Pedido de questionamentos efetuado através de email em 25/06/13

1 - Sobre o edital 01/13, tendo em vista que consta no Termo de Referência a necessidade de comprovação, por parte da empresa a ser contratada, que esta prestou ou está prestando serviços de eventos para no **máximo 2.300(pessoas)** e no edital no item 12.4.4. a mesma necessidade está com a expressão "**no mínimo 2.300 pessoas**". Solicitamos esclarecimentos sobre qual é a real necessidade, ou seja, mínimo ou máximo de 2.300 pessoas.

Resposta: Considerando que no edital da referida licitação, devidamente publicado, consta no item 12.4.4., o texto "**no mínimo 2300 pessoas**", sendo assim, considere o contido no edital publicado, ou seja, "**no mínimo 2300 pessoas**", e, conseqüentemente, desconsidere o equívoco descrito no Termo de referência;

2 – No mesmo sentido, solicitamos esclarecimentos quanto a expressão: “ (...) **atestados devidamente registrados no órgão competente (CRA) – Conselho Regional de Administração**”. Assim questionamos se a empresa precisa possuir profissional registrado no CRA ou a empresa precisa apresentar atestados emitidos por clientes que comprovem a realização dos eventos, tendo em vista que o CRA não emite atestados ou certidões sobre a realização de eventos.

A exigência de atestado técnico com reconhecimento do CRA, não faz parte de nenhuma norma no nosso ramo de trabalho.

Resposta: Com relação ao segundo questionamento, esclarecemos que a expressão: “ (...) **atestados devidamente registrados no órgão competente (CRA - Conselho Regional de Administração)**” se encontra mencionada de forma equivocada no presente edital, portanto, desconsidere tal requisito;

3 - 1 - Item 11 (f) da minuta - pede valor unitário de todos os itens do Termo de Referência e lista dos produtos e serviços para lote 2. Não há lote 2. O modelo da proposta de preços só pede valor global, não unitário. Pode ser confirmado a proposta por valor global, desconsiderando valores por lote?

Resposta: No tocante ao questionamento referente a "**lote 2**", desconsidere esta menção, visto que a licitação é do tipo menor preço, lote único, valor global, conforme item 03.1 do edital;

4 - 2 - Item 12.2.4 da minuta-“ a proponente deverá apresentar comprovação, **a época da assinatura do contrato**, de que profissionais que irão executar os serviços de gestão do evento, possuem vínculo empregatício com a empresa, ou contrato social”

Pedimos esclarecimentos se é para apresentar a época da assinatura do contrato ou na habilitação jurídica?

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

No termo de referência item 3.7.1 e 4.5 só há especificação de 01 profissional Coordenador para gestão do evento, todos os demais são operacionais.

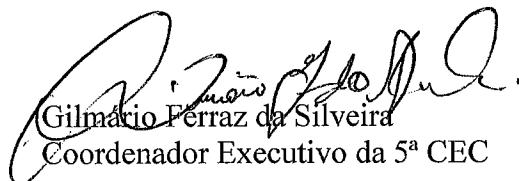
É possível esclarecer O QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO?

Resposta: Quanto a comprovação dos profissionais que irão executar os serviços de gestão do evento, considere conforme consta no item 12.2.4., ou seja, "*a época da assinatura do contrato*". No mesmo sentido, considere a necessidade de pelo menos 01 (um) profissional responsável pela gestão do evento, conforme mencionado no item 4.5 do Termo de Referência. Finalmente, os documentos que deverão compor o envelope de habilitação são os enumerados no item 12.1., até o item 13.4.

Email recebido em 26/06/13

Conforme contato telefônico com você e posteriormente com o Srº Gilmaro referente ao item 4.13 do termo de referencia do preção 01/2013 o mesmo solicitou que formalizássemos nossa manifestação por e-mail ao ilustre pregoeiro, afim de que em sua publicação de alterações do edital incluua uma observação a este referido item sugerindo que não se tratando de empresa sediada no Estado do Paraná , a mesma terá que indicar preposto ou escritório no Paraná a partir da data de assinatura do contrato, pois á discordâncias entre o termo de referencia e o edital.

Resposta: Com relação ao item 4.13 do edital, desconsidere a necessidade da empresa prestadora de serviços ter sede ou filial no Paraná, e considere a necessidade da empresa possuir representante e ou Gestor no Paraná.


Gilmaro Ferraz da Silveira
Coordenador Executivo da 5ª CEC


Délcio Chicora
Pregoeiro